



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2018/11/26

ATA N.º 23/2018

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Ausentes – Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



**1 – Período de antes da ordem do dia. -----**

## **ORDEM DO DIA**

**2 – Ata da reunião anterior. -----**

**3 – Execução de obras públicas. -----**

**4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----**

**5 – Resumo diário de tesouraria. -----**

**6 – Obras Públicas: -----**

**6.1 – Parque de Jogos e Lazer – Adjudicação; -----**

**6.2 – Requalificação de Espaço Público Envolverte ao Interface de Transportes  
Aprovação do caderno de encargos e modelo de convite – Ratificar; -----**

**6.3 - Interface de Transportes – Aprovação do caderno de encargos e modelo de convite  
– Ratificar; -----**

**6.4 – Revisão de preços definitiva e conta final da empreitada “Beneficiação de  
Arruamentos em Ferreiros”; -----**

**6.5 - Revisão de preços definitiva e conta final da empreitada “Pavimentação de  
Arruamentos em Edral”. -----**

**7 – Obras Particulares: -----**

**7.1 – Arnaldo Augusto Rodrigues Silva e Adelino Augusto Rodrigues Silva – Vinhais  
Propriedade Horizontal. -----**

**8 – Projeto Piloto – Prevenir para Melhorar Vinhais – Adjudicação. -----**

**9 – Toponímia – Vila de Vinhais. -----**

**10 – Protocolos de Cooperação/Acordos: -----**

**10.1 – Balcão da Inclusão; -----**

**10.2 – Federação Portuguesa de Natação – Programa Portugal a Nadar; -----**



**10.3 – Congresso Internacional de Vinhais. -----**

**11 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem. -----**

**12 – Lei das Finanças Locais – Participação Variável no IRS. -----**

**13 – 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa. -----**

**14 – Pedido de Suspensão – Márcia do Rosário Miranda Canado. -----**

**15 – Período reservado ao público. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir alguns assuntos: ---

- Quanto à cerimónia do Juramento de Bandeiras, que tinha decorrido no passado dia vinte, do corrente mês, em Vinhais, disse que tinha sido uma iniciativa positiva e tinha sido bem acolhida pela população. -----

- Informou que pretendia deixar uma palavra de felicitações e de apreço, a uma pessoa, que embora tivesse nascido em Bragança, passou parte da sua infância na aldeia de Travanca, deste Concelho, mantendo fortes ligações a Vinhais, referia-se ao chefe de cozinha Óscar Gonçalves da família Geadas, pela atribuição de uma estrela Michelin. -----

- Disse ainda que, pretendia salientar o facto do nosso Município ter sido contemplado, na semana passada, pela ERSAR, com o selo de qualidade da água que fornece aos municípios. Esta distinção apenas foi atribuída a Vinhais e Mogadouro, no distrito de Bragança. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente à dívida da Rádio Vinhais, o porquê de não ter sido liquidada. -----



Continuou a dizer que na ponte de Cabanelas a água está a ser desviada para a estrada, colocando em perigo a própria ponte, era conveniente mandar verificar esta situação. -----

Solicitou que, na próxima reunião fosse presente uma informação com o valor despendido pela Câmara Municipal com o aluguer de autocarros, no presente ano, para analisar se não seria preferível adquirir um em vez de o alugar. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que o assunto da Rádio Vinhais já tinha sido debatido, em nossa opinião não existia qualquer incumprimento por parte da Câmara Municipal, o incumprimento verifica-se a nível da Rádio Vinhais. Tinham sido notificados a nível jurídico e já tinham respondido. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que as faturas apresentadas referiam-se ao período em que a Rádio se encontrou a funcionar. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, comentou se passar música gravada era estar em funcionamento, eles não entendiam assim. Em outubro de dois mil e dezassete tinha sido contactado por pessoas ligadas à Rádio, as quais o tinham informado que se a Câmara Municipal procedesse ao pagamento da faturação até ao mês de dezembro de dois mil e dezassete, o problema com que se debatiam ficaria resolvido. O pagamento tinha sido efetuado conforme o combinado, mas o problema continuou. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues questionou se a Câmara Municipal ainda paga à Publipress. -----

Continuou a usar da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal e referindo-se à estrada junto à Ponte de Cabanelas, disse que iria mandar verificar o que se passava. -----

Relativamente à informação do custo com o aluguer do autocarro, na próxima reunião deste Órgão, iria trazer esses valores. Existem muitas solicitações, pelo que a alternativa de



aquisição já foi discutida, no entanto não se podem esquecer que depois existem outros encargos a suportar.-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer o seguinte: -----

- Gostava de se associar à felicitação feita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à atribuição da estrela Michelin, ao chefe de cozinha Óscar Gonçalves. -----

Os seus primeiros passos foram dados neste Concelho e os pratos apresentados encontram-se associados a este Concelho. -----

- Continuou a dizer que, também se queria associar ao evento levado a efeito na passada terça-feira, embora o impacto económico não se tivesse feito sentir. -----

- Referindo-se à igreja matriz de Vila Verde, disse que, havia cerca de seis meses que a sua instalação elétrica tinha sido toda remodelada. Nesta data, estão a decorrer trabalhos de beneficiação a nível interior, o que obrigou a que a instalação tivesse que ser retirada para depois ser novamente instalada. Questionou então, se a Câmara Municipal está tão folgada de dinheiro para fazer obras e depois desfazê-las, não teria sido melhor, inicialmente efetuar os trabalhos de beneficiação interior e posteriormente remodelar a instalação elétrica. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou a que igreja se estava a referir, se era a de Vila Verde ou da povoação de Prada, uma vez que as obras que estão a decorrer são na igreja de Prada e não em Vila Verde. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, para apresentar uma intervenção do seguinte teor: -----

“Na ata de reunião de câmara nº19 de 02 de Outubro de 2018 na pág. 17 consta uma intervenção do Sr. Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira onde expressamente declara



que se deveria dar um único subsídio de 40.000€ à associação F.C Vinhais e associação Montes de Vinhais. Sustenta esta afirmação no facto "inclusivamente tinha reunido com as associações e as mesmas tinham demonstrado recetividade na sua fusão". -----

Porque me pareceu de imediato que tal certeza não tinha correspondência real, solicitei às associações em causa que me informassem da veracidade do testemunho do Sr. Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira. -----

Por escrito veio a associação Montes de Vinhais alegar que "de imediato refutou a ideia pondo de lado qualquer recetividade para a dita fusão e o F.C. de Vinhais também por escrito nega este facto e vai mais longe negando inclusive que tenha tido qualquer reunião com o Sr. Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira rejeitando por completo a fusão das associações. -----

No meu entendimento o comportamento do Sr. Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira deve ser completamente reprovado e censurado uma vez que, ao transmitir informações erradas que sabe conscientemente que são falsas, com a agravante que as mesmas constam da ata, viola completamente os deveres de lealdade, verdade e respeito pelo mandato que lhe foi conferido. -----

Tal atitude, poderia ter levado o Município a decidir de forma errada violando o conceito de interesse público, tendo o Sr. Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira ter utilizado tal falso facto com os fins meramente políticos. -----

Pelo exposto requero que fique transcrito em ata a presente intervenção, que seja transcrito em ata as informações das associações (F.C. Vinhais, Montes de Vinhais) que junto anexo cópia e que o assunto seja remetido ao gabinete jurídico para os fins tidos por conveniente, nomeadamente procedimento criminal contra o Sr. Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira.”-----

“Em resposta ao ofício de V. Ex., o Futebol Clube de Vinhais vem por este meio informar:

- 1- Esta direção do F.C. Vinhais nunca foi abordada formal ou informalmente pelo Sr. Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira para discutir o assunto referido em ata (em anexo) a este ofício, ou qualquer outro assunto que tenha a ver com a atividade do F.C. Vinhais. -----
- 2- As relações com a Associação Montes de Vinhais e esta direção são saudáveis e estreitas, prova disso é que o capitão da equipa sénior do F.C. Vinhais é o atual Presidente da Associação Montes de Vinhais. -----



- 3- Não existe qualquer tipo de sobreposição de escalões ao contrário da afirmação produzida pelo Sr. Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, assim o F.C. Vinhais tem sob a sua alçada a equipa sénior e veteranos de futebol e a Associação Montes de Vinhais as equipas de formação. -----
- 4- O Foco desta direção é a recuperação financeira do F.C. Vinhais, pelo que não existe de momento qualquer interesse na fusão entre as duas entidades, de realçar que esta decisão teria de ser obrigatoriamente o respaldo da Assembleia Geral mandatando a direção para tal como está previsto nos estatutos do F.C. Vinhais e nunca por uma decisão unilateral da direção. -----
- 5- Esta direção define-se pelo rigor, profissionalismo e transparência, nesse sentido estamos disponíveis em participar, caso seja essa a vontade dos Senhores Vereadores numa Assembleia Municipal para esclarecer qualquer tipo de dúvidas que surjam.” -----

“A Associação Montes de Vinhais vem pelo presente confirmar ter reunido com o Candidato da coligação “É tempo de mudar”, Sr. Carlos Almendra, ainda antes do ato eleitoral e após solicitação do mesmo, mas nega tê-lo feito em simultâneo com a presença de membros do Futebol Clube de Vinhais, desconhecendo por isso o conteúdo entre o FCV e o Candidato. A conversa com a Montes de Vinhais foi em torno de uma fusão em termos desportivos criando uma marca única para o desporto concelhio, ideia que desde logo refutamos após ouvir a proposta do Candidato da coligação PSD. Refutamos e expusemos o nosso ponto de vista, o desporto requer especificidade, visto ser abrangido por várias modalidades e diversos escalões etários, ter uma marca única gerida por uma única direção desvirtuaria a visão que temos da formação e do desporto em geral, desde logo porque os objetivos são claramente distintos. -----

Assim, vimos pelo presente reafirmar que a nossa visão de formação não nos permite ver a fusão entre a Associação Montes de Vinhais e o Futebol Clube de Vinhais como benéfica para o desenvolvimento dos jovens praticantes, e nós enquanto entidade formadora temos de ter essa preocupação. -----

A Associação Montes de Vinhais existe desde Abril de 2005 e desde então a formação tem sido bem tratada, tem sido protagonista, tem sido privilegiada, como, aliás, deve sê-lo, sendo estes jovens o futuro, não tendo de ser por isso o "parente afastado" de um clube com escalão sénior que privilegia esse mesmo escalão. Basta termos memória e ver quantos atletas formamos desde então, e que hoje representam bem o nosso concelho noutros clubes, e os



títulos Distritais que vencemos que são também apanágio do trabalho de uma Associação que trabalha apenas com a formação, de outra forma e no nosso contexto estou certo que não seria possível. -----

Para finalizar, referimos que não existe qualquer tipo incompatibilidade com o Futebol Clube de Vinhais, aliás, a nossa relação é tão estreita que formamos e após a formação encaminhamos todos os atletas para os Sêniiores do FC Vinhais. Se estivermos atentos mais de 75% dos atletas inscritos no FCV na presente época foram formados criteriosamente e com a devida atenção pela Associação Montes de Vinhais. -----

Que representemos todos bem o nosso concelho, mas que o façamos com a autonomia necessária para o fazer.” -----

## **ORDEM DO DIA**

### **2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, para dizer que pretendia fazer uma correção à ata, apenas no plano formal. -----

Na página seis, e na página doze, nas declarações de voto, aparecem os tempos verbais, no singular e outros no plural pelo que seria conveniente que coincidam. -----

O secretário da reunião esclareceu que isso é uma transcrição do que é ditado, e por vezes falam em nome da Coligação e logo a seguir na mesma declaração em nome individual. ----

Seguidamente a ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----



#### **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----**

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para reconstrução de uma moradia na povoação de Tuizelo, em nome de Albano Oliveira da Silva; -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para legalização/ampliação de um armazém agrícola, na povoação de Soeira, em nome de Manuel Delfim Alves Diz.-----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, chamou a atenção para a zona onde se encontra edificado o armazém, em Soeira, dizendo que ali se encontram mais três ou quatro armazéns, propriedade das pessoas que possuem os maiores rebanhos da povoação. Já há alguns anos que andam a reivindicar a energia elétrica para o local, à semelhança da beneficiação do caminho agrícola que se encontra bastante deteriorado. -----

Continuou a dizer que a cerca de quinhentos metros existe uma exploração de talco, que para funcionar utiliza um gerador. Seria bom que no próximo ano o local fosse servido de energia elétrica.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que não se recordava que tivesse entrado qualquer pedido, a solicitar o ramal para aquele local, no presente mandato. -----

#### **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e três do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....755.451,37 €

Em dotações Não Orçamentais .....612.070,53 €

#### **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

##### **6.1 – PARQUE DE JOGOS E LAZER – ADJUDICAÇÃO. -----**

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual realização da empreitada de “Construção do Parque de Jogos e Lazer”, o qual



propõe a adjudicação da referida empreitada à empresa “Diz Construção, Ld.<sup>a</sup>”, pelo valor de cento e setenta e seis mil euros (176.000,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Após análise e discussão do processo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar a empreitada de “Construção do Parque de Jogos e Lazer”, à empresa “Diz Construção, Ld.<sup>a</sup>”, pelo valor de cento e setenta e seis mil euros (176.000,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## **6.2 – REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE AO INTERFACE DE TRANSPORTES APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE – RATIFICAR. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Em conformidade com ordem de V. Ex.<sup>a</sup> junto se anexa Convite e Caderno de Encargos, para ajuste direto da empreitada **REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE AO INTERFACE DE TRANSPORTES.**” -----

Encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“No seguimento da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião datada de vinte e nove de outubro do corrente ano, e no uso das competências delegadas, aprovo o caderno de encargos e o modelo de convite. -----

DCTML/Núcleo de Contratação Pública para iniciar o procedimento por ajuste direto e convidar a empresa Baltazar & Filhos, Ld.<sup>a</sup>, para a sua eventual realização.-----

UAGF/À próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para questionar qual o motivo por que não se optou por fazer uma consulta prévia aos empreiteiros de Vinhais, já que se encontram qualificados para a realização da obra. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que os empreiteiros de Vinhais, nesta data, não tinham disponibilidade de tempo para a sua realização, já que é uma obra financiada e existem prazos a cumprir, quer de execução física, quer de execução financeira.

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, informou que o Tribunal de Contas tem vindo a questionar Câmaras Municipais relativamente a situações idênticas, o porquê de não terem optado pela consulta prévia. -----

Seria mais conveniente e traria mais impacto à economia local, a obra ser efetuada pelos empreiteiros locais. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, usou da palavra para dizer que já tinha colocado em causa o ajuste direto. Existia um prejuízo para a economia local e pelas informações que detinha não existiam assim tantas obras, e não foi uma forma cordial de tratar os empreiteiros locais, já que não foram convidados. No Parque de Jogos e Lazer tinha havido um ziguezague, porquê não tentar nestas duas obras outra candidatura e abrir novo concurso público. Não entendia porque não se optou pela consulta prévia.-----

Seguidamente, questionou se existia alguma alteração substancial ao caderno de encargos. –

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que não existem alterações ao caderno de encargos e relativamente aos empreiteiros locais, tem havido sempre uma atenção especial. No caso em discussão e no seguinte, as obras estão candidatas e existem prazos a cumprir. -----

Continuou a dizer que não existe qualquer intenção de prejudicar os empreiteiros locais, prejudicar a económica local seria perder o financiamento destas obras. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor tendo sido usado o voto de qualidade por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal e três votos contra dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, ratificar a aprovação do caderno de encargos e do modelo de convite



referente à Empreitada de Requalificação de Espaço Público Envolvente ao Interface de Transportes. -----

**6.3 - INTERFACE DE TRANSPORTES – APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE – RATIFICAR. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Em conformidade com ordem de V. Ex.<sup>a</sup> junto se anexa Convite e Caderno de Encargos, para ajuste direto da empreitada **INTERFACE DE TRANSPORTES.**” -----

Encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Atendendo à deliberação da Câmara Municipal na sua reunião datada de vinte e nove de outubro do corrente ano, e no uso das competências delegadas, aprovo o caderno de encargos e o modelo de convite e a abertura do procedimento por ajuste direto. -----  
DCTML/Núcleo de Contratação Pública para iniciar o procedimento por ajuste direto e convidar a empresa Baltazar & Filhos, Ld.<sup>a</sup>, para a sua eventual realização.-----  
UAGF/À próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor, tendo sido usado o voto de qualidade por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal e três votos contra dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, ratificar a aprovação do caderno de encargos e do modelo de convite referente à Empreitada de Requalificação de Espaço Público Envolvente ao Interface de Transportes. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira ditou para a ata uma declaração de voto, referente ao ponto 6.2 e 6.3 da Ordem do Dia, do teor seguinte: -----



“Os Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP” consideram, sendo uma opção política, o ajuste direto a uma entidade externa ao nosso Concelho é para nós incompreensível e não pode merecer a nossa concordância pelo que demonstra menosprezo face aos agentes económicos do Concelho (empresas de construção civil) que nem sequer foram convidadas a manifestar o seu interesse e a sua posição face às presentes obras. Mais, continuamos a considerar que o procedimento do ajuste direto prejudica de forma grave e intolerável os interesses financeiros económicos e patrimoniais do Município, na medida em que o valor da adjudicação será o valor máximo que a Câmara estaria disposta a pagar por estas obras. Por estes motivos discordamos em absoluto com todo o processo e refletimos esta nossa discórdia neste voto contra.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte: -----

“O ajuste direto realizado para estas duas empreitadas tem como objetivo, primeiro garantir o financiamento que se encontra alocado para estas obras e seria extremamente gravoso para o Concelho se isto não acontecesse. Prejudicar financeiramente o Município seria perder estes valores, o que poderia acontecer não cumprindo os prazos. Além deste aspeto e com estas obras queremos melhorar as condições estruturais ao nível de infraestruturas, que são essenciais para o desenvolvimento não só da Vila, mas do Concelho.” -----

#### **6.4 – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL DA EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM FERREIROS”.** -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada “Beneficiação de Arruamentos em Ferreiros”, do seguinte teor: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na *sexta cláusula* do *Contrato n.º 27/2017*, assinado a 29 de agosto de 2017, com a empresa “*Acácio da Caridade Ferreira & Irmão, Sa.*”, adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe, compete-me informar o seguinte:

Considerando que: -----



- O preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da **revisão de preços definitiva**, referente a empreitada “**Beneficiação de Arruamentos em Ferreiros**”, tendo-se obtido o valor de **528,67 € + IVA** (à taxa legal em vigor), **a favor do Empreiteiro**, conforme se anexa; -----

Face ao exposto, propõe-se para aprovação o **auto de revisão de preços** no valor de **528,67 €** (*quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e sete centimos*), **a favor do Empreiteiro**, acrescido de IVA (à taxa legal em vigor), o que perfaz o montante total de **560,39 €** (*quinhentos e sessenta euros e trinta e nove centimos*), que junto se anexa.-----

Submete-se a conhecimento do Executivo a **Conta Final da empreitada**, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, cujo Termo de Aceitação se anexa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços definitiva, a favor do empreiteiro, no valor de quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e sete centimos (528,67 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a conta final da empreitada no valor de cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte e um centimos (58.585,21 €). -----

#### **6.5 - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL DA EMPREITADA “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM EDRAL”.** -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada “Beneficiação de Arruamentos em Edral”, do seguinte teor: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na **sexta cláusula** do **Contrato n.º 32/2017**, assinado a 05 de setembro de 2017, com a empresa “*Lopes, Azevedo & Filhos, Lda.*”, adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe, compete-me informar o seguinte: ----

Considerando que: -----



- O preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da **revisão de preços definitiva**, referente a empreitada “**Beneficiação de Arruamentos em Edral**”, tendo-se obtido o valor de **0,00 € + IVA** (à taxa legal em vigor), conforme se anexa; -----

Face ao exposto, propõe-se para aprovação o *auto de revisão de preços* no valor de **0,00 € (zero euros)**, que junto se anexa. -----

Submete-se a conhecimento do Executivo a *Conta Final da empreitada*, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, cujo Termo de Aceitação se anexa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços definitiva, no valor de zero euros (0,00 €), bem como a conta final da empreitada no valor de vinte mil cento e treze euros e cinquenta cêntimos (20.113,50 €). -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a declaração de voto, que a seguir se transcreve: -----

“Os Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, abstiveram-se nesta votação referente aos pontos n.ºs 6.4 e 6.5, da Ordem do Dia, na medida que as obras alvo das revisões reportam-se a empreitadas aprovadas e executadas maioritariamente no mandato anterior, pelo que desconhecemos as competências técnicas e a incidência que levaram a essas revisões. -----

## **7 – OBRAS PARTICULARES: -----**

### **7.1 – ARNALDO AUGUSTO RODRIGUES SILVA E ADELINO AUGUSTO RODRIGUES SILVA – VINHAIS PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Arnaldo Augusto Rodrigues da Silva e Adelino Augusto Rodrigues da Silva, onde solicitam que lhe seja certificado em como o edifício ao qual foi atribuído o alvará de obras de edificação n.º 31/2006, satisfaz os requisitos



necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos n.º 1414.º e seguintes do Código Civil. -----

Acompanhava este requerimento um parecer emitido pela técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O Código Civil diz no artigo 1415.º que “Só podem ser objeto de propriedade horizontal as frações autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”

2 – A proposta apresentada satisfaz este princípio; -----

3 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que o edifício sito no Bairro Dr. Machado em Vinhais, ao qual foi atribuído o alvará de obras de edificação n.º 31/2006, obedece aos condicionalismos previstos no art.º 1415.º, do Código Civil para a constituição de propriedade horizontal. ----

## **8 – PROJETO PILOTO – PREVENIR PARA MELHORAR VINHAIS – ADJUDICAÇÃO. -----**

Foi presente o projeto de decisão, subscrito pelo chefe da Equipa Multidisciplinar, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, referente ao procedimento levado a efeito por ajuste direto, para o “Projeto Piloto, Prevenir para Melhorar Vinhais”, cujo teor é o seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra, cumpre-me informar: -----

De acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal do passado dia 15/10/2018, com vista à eventual adjudicação da prestação de serviços para concretização do "Projeto-Piloto, Prevenir para Melhorar Vinhais", foi lançado o procedimento por ajuste direto, com convite formulado à Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, ao abrigo do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos; A entidade convidada instruiu a proposta com um valor de 113.000,00 €+ IVA, dentro do prazo previsto para apresentação de propostas e com todos os elementos solicitados nas peças do procedimento; -----



Face ao exposto somos de parecer que se encontram reunidas as condições para que o órgão competente para a decisão de contratar proceda à adjudicação da prestação de serviços em causa pelo valor de 113.000,00 €+IVA e prazo de execução máximo de 1095 dias à entidade referida, contudo, V.Ex<sup>a</sup> melhor decidirá.” -----

Após análise do processo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar o "Projeto-Piloto, Prevenir para Melhorar Vinhais", à Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, pelo valor de cento e treze mil euros (113.000,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de mil e noventa e cinco dias. -----

#### **9 – TOPONÍMIA – VILA DE VINHAIS.** -----

Nos termos da alínea ss), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e após parecer favorável da Junta de Freguesia de Vinhais, foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, Pedro António Pereira dos Santos, referente à atribuição de ruas e praças em Vinhais, cujo teor é o seguinte: -----

“No seguimento da Inf. N.º106/2018, e após a Junta de Freguesia de Vinhais se ter pronunciado, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte: -----

1. Após contacto junto da população e análise da proposta, os Topónimos consideram-se adequados para os locais em questão, acrescentando ainda a “Rua do Carvoal” e “Travessa do Carvoal” na zona do Carvalhal, com planta de localização em anexo;
2. Em anexo segue também a “Proposta de alteração à Toponímia” pela Junta de Freguesia de Vinhais; -----
3. Em suma, os Topónimos em análise ficam organizados por: -----
  - a. Bairro dos Cabeços - organizar por “Rua dos Cabeços” e “Travessa dos Cabeços”; -----
  - b. Bairro Dr. Machado – implementar “Rua Dr. Machado”;-----
  - c. Portela da Vila – implementar “Av. Portela da Vila”; -----
  - d. Quinta dos Choupos – implementar “Lugar da Abessada”; -----
  - e. Santo António - implementar “Avenida de Santo António”;-----



- f. Bairro do Eiró - implementar “Beco do Eiró”, “Canto do Eiró”, “Travessa de Crespos” e “Travessa do Eiró”; -----
  - g. Implementar “Lugar de Riassós”;-----
  - h. Implementar “Lugar da Godalha”;-----
  - i. Bairro do Carvalho – organizar por “Travessa da Concórdia”, “Travessa do Carvalho”, “Canto do Carvalho”, “Rua do Fundo do Carvalho”, “Travessa do Fundo do Carvalho”, “Rua do Carvalho”, “Rua do Cimo do Carvalho”, “Rua do Carvoal”, “Travessa do Cimo do Carvalho”, “Rua Cimo das Eiras”, “Rua das Alminhas”, “Rua da Derreigada” e “Travessa do Carvoal”.-----
4. De salientar que segundo o Cap. I, Secção I, art. 1.º do Regulamento Municipal da Toponímia publicado em Edital n.º 42/2006, compete à Câmara Municipal a atribuição de topónimos.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea ss), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a designação das ruas constantes da informação anteriormente transcrita. -----

## **10 – PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO/ACORDOS: -----**

### **10.1 – Balcão da Inclusão. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, do seguinte teor: -----

“O Instituto Nacional para a Reabilitação é um instituto incluído no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social com competências na defesa dos princípios, promoção e participação da área da deficiência. -----

Está a ser implementado o conceito de Rede de Balcões de inclusão, que consiste em prestar às pessoas com deficiência um atendimento especializado nesta temática ou seja informação global sobre os direitos e benefícios, recursos disponíveis, prestações sociais, respostas sociais, respostas de emprego e formação profissional, respostas de ajudas técnicas, benefícios fiscais, educação, transportes, etc. -----

Caso haja a possibilidade de implementação do Balcão da Inclusão no Município de Vinhais, este vai estar ligado ao Instituto Nacional de Reabilitação (INR, I.P), onde terá atendimento



especializado para informar, propor, orientar e reencaminhar os nossos munícipes. O técnico do município afeto a este atendimento terá formação especializada pelo INR, IP.-----  
Assim, atendendo ao serviço que podemos oferecer aos nossos munícipes com a criação deste balcão, junto anexo o protocolo de cooperação entre o Instituto Nacional de Reabilitação e o Município de Vinhais para apreciação.” -----

“Considerando que: -----

A melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência/incapacidade e das suas famílias através da promoção da igualdade de oportunidades e da plena participação social e económica constitui, claramente, uma prioridade assumida pelo Estado Português. -----

A Constituição da República Portuguesa no seu art.º 71.º consigna ao Estado a responsabilidade de adotar as medidas necessárias, de forma a assegurar o reconhecimento e o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência/incapacidade.-----

Este imperativo constitucional, desde julho de 2009, com a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, compromete o Estado Português a promover, proteger e garantir condições de vida dignas às pessoas com deficiência/incapacidade de forma transversal, salvaguardando sobretudo direitos económicos, sociais e culturais.-----

Neste contexto, o acesso à informação constitui-se como condição basilar para o pleno exercício da cidadania, pois só desta forma poderão, estes cidadãos, assumir os direitos e deveres cívicos reconhecidos a qualquer cidadão num Estado de Direito. -----

Nestes termos considerando:-----

- que para a promoção das políticas de igualdade de oportunidades, o acesso à informação assume particular importância;-----
- que os Balcões da Inclusão têm como objetivo prestar às pessoas com deficiência/incapacidade atendimento especializado na temática da deficiência/incapacidade, que inclui informação global e integrada sobre os seus direitos e benefícios e recursos existentes, designadamente prestações e respostas sociais, emprego e formação profissional, produtos de apoio/ajudas técnicas, benefícios fiscais,



acessibilidades e transportes, intervenção precoce e educação, apoiando-as na procura das soluções mais adequadas à sua situação concreta;-----

- as atribuições dos Municípios, na informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central a estratos sociais dependentes; e -----

- as atribuições Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., adiante designado por INR, IP, na prossecução da execução das políticas dirigidas às pessoas com deficiência/incapacidade, -----

entre: -----

o **Município de .....** organismo de administração local, pessoa coletiva n.º ....., com sede em ....., ....., neste ato representado por ....., -----

e -----

o **Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP)** organismo de administração indireta do Estado sob a superintendência e tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, pessoa coletiva n.º 600 055 930, com sede na Av. Conde de Valbom, n.º 63, em 1069-178 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo Humberto Fernando Simões dos Santos -----

é celebrado, assinado em duplicado e reciprocamente aceite, o presente **protocolo de cooperação** no sentido de criar um **Balcão da Inclusão**, que se regerá pelas seguintes normas: -----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objetivo**

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP) colaborará com o Município de ..... na criação de um Balcão da Inclusão, o qual terá as seguintes atribuições: ----

- a) Fazer o atendimento qualificado dos munícipes com deficiência/incapacidade e respetivas famílias, bem como dos técnicos de reabilitação e instituições que desenvolvem qualquer tipo de atividade neste domínio (reabilitação e



- participação), assegurando-lhes uma informação integrada sobre os direitos e benefícios e recursos existentes para a resolução dos problemas colocados;
- b) Proceder ao seu correto encaminhamento e desenvolver uma função de mediação junto dos serviços públicos e entidades privadas responsáveis pela resolução dos seus problemas que seja facilitadora da sua intervenção junto destes utentes; -----
  - c) Desenvolver e valorizar as parcerias locais que permitam articular soluções de atendimento mais eficazes;-----
  - d) Divulgar junto dos serviços, instituições e outras estruturas locais a apropriação e divulgação de boas práticas no atendimento do munícipe com deficiência/incapacidade; -----
  - e) Recolher informação que permita produzir diagnósticos de caracterização local das pessoas com deficiência/incapacidade, identificar os principais problemas existentes e promover soluções adequadas. -----

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Compromissos do Município**

O Município de ..... compromete-se a: -----

- a) Afetar um espaço no local de atendimento ao público do Município, com condições de acessibilidade para estes utentes, da via pública ao local de atendimento incluindo a instalação sanitária devidamente identificado com o logótipo do Balcão da Inclusão; -----
- b) Dotar o mesmo com meios informáticos adequados para acesso à Internet e utilização de Bases de Dados informativas; -----
- c) Afetar um técnico do Município a tempo integral ou parcial; -----
- d) Assegurar a divulgação local do Serviço através dos meios mais convenientes para atingir o público-alvo; -----
- e) Assegurar a comunicação e a informação disponibilizada aos utentes, em formato acessível, sempre que necessário; -----
- f) Assegurar o preenchimento do formulário online para registo de dados de atendimento. -----

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Compromissos do INR, IP**

O INR, IP, compromete-se a: -----



- a) Disponibilizar o logótipo identificador do Balcão da Inclusão e o material inicial de divulgação; -----
- b) Disponibilizar o Kit informativo sobre os Balcões da Inclusão; -----
- c) Providenciar o acesso ao formulário online para registo de dados de atendimento;
- d) Disponibilizar os recursos existentes, uma compilação Legislativa e outros guias temáticos devidamente atualizados; -----
- e) Assegurar a ligação com serviços similares que entretanto venham a ser criados em outras autarquias; -----
- f) Realizar a formação complementar dos técnicos que venham a ser afetos ao Balcão da Inclusão; -----
- g) Assegurar o acompanhamento técnico, aos técnicos afetos ao Balcão da Inclusão e uma avaliação do serviço; -----
- h) Disponibilizar uma linha telefónica para contatos exclusivos com os Balcões da Inclusão. -----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Custos**

1. Os custos decorrentes do desenvolvimento do presente protocolo serão assumidos por cada um dos outorgantes na medida das competências definidas nas cláusulas 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup>. -
2. Os custos com as ações de formação a desenvolver pelo INR, IP, concernem exclusivamente o pagamento de formadores, materiais e local de formação. -----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Interlocutores**

O Município de ..... e o INR, IP, indicarão quinze dias após assinatura do presente protocolo os respetivos responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento dos compromissos definidos no presente protocolo. -----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Alterações ao protocolo**

Os outorgantes podem em qualquer altura proceder às necessárias adaptações ao presente protocolo, devendo, em caso de acordo, celebrar-se a respetiva adenda. -----

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus outorgantes, segundo o



princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objetivo expresso na cláusula primeira.-----

### **Cláusula 8.ª**

#### **Vigência**

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado, sendo válido pelo período de um ano, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos sucessivos, caso não seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo ou das respetivas renovações.” -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que seria conveniente que fosse feito um levantamento a nível do Concelho, das necessidades das pessoas e identifica-las devidamente, já que a nível da escola nota-se que quando as crianças completam dezoito anos ou o décimo segundo ano, não têm para onde ir. -----

O Senhor Vereador, Pedro Miguel Martins Miranda, informou que este trabalho já está a ser elaborado no âmbito do diagnóstico social. -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo de cooperação entre o Município de Vinhais e o Instituto Nacional de Reabilitação (INR, IP). -----

### **10.2 – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO – PROGRAMA PORTUGAL A NADAR. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador, Pedro Miguel Martins Miranda, do seguinte teor: -----

“A Federação Portuguesa de Natação (FPN) é a entidade que dirige e certifica as atividades relacionadas com a prática da natação. O programa Portugal a Nadar (PAN) é um dos programas que resulta do Plano Estratégico 2014-2024 da FPN. Este plano facilita o acesso a programas de prática devidamente certificados e inclusivos. Promove a prática e procura



garantir uma diversificação de programas com técnicos competentes para o ensino, através de práticas aquáticas certificadas, destinadas a diferentes públicos-alvo: bebés, crianças em idade pré-escolar, crianças em idade escolar, até aos idosos. Desenvolve, ainda, um modelo de referência para o ensino, com várias vertentes: natação pura, polo aquático, natação artística e natação adaptada. -----

Assim, ao abrigo da celebração de um protocolo de cooperação a Autarquia de Vinhais poderá aderir ao PAN e ter acesso à formação profissional certificada para os seus quadros e colaboradores, o Município de Vinhais passará a ter a sua escola de natação registada e certificada bem como oferecer aos nossos munícipes a possibilidade de participarem em várias iniciativas de promoção e divulgação da modalidade, de cariz lúdico ou desportivo, além de usufruírem de um cartão que lhes dará acesso à rede de parcerias da FPN com descontos em produtos e serviços. -----

O Valor da adesão ao programa Portugal a Nadar é de 3,00€ por utente filiado, a pagar anualmente à FPN. -----

Assim, atendendo ao serviço que podemos oferecer aos nossos munícipes, junto anexo o protocolo de cooperação entre a Federação Portuguesa de Natação e o Município de Vinhais para apreciação.” -----

Acompanhava esta informação a minuta do protocolo de Adesão ao Portugal a Nadar, cujo teor é o seguinte: -----

“Entre o Município de Vinhais, e a Federação Portuguesa de Natação. -----

O Município de Vinhais, pessoa coletiva nº 501 156 003 representada pelo Presidente, Luís dos Santos Fernandes, e a Federação Portuguesa de Natação, adiante designada por FPN, pessoa coletiva nº 501 665 056, representada pelo Presidente da Direção, António José da Rocha Martins da Silva, acordam entre si, e no interesse de ambas as partes, a celebração do presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### Cláusula 1ª

O Município de Vinhais, concorda na adesão ao Programa PORTUGAL A NADAR da FPN, tendente à promoção, divulgação e ao desenvolvimento da prática da Natação, em todas as suas disciplinas, e sujeitas a aditamentos específicos a este protocolo conforme os projetos em questão. -----



## Cláusula 2ª

(Natureza e âmbito)

A natureza e âmbito do presente protocolo visam o desenvolvimento das seguintes linhas fundamentais: -----

- a) O Município de Vinhais como entidade filiada, beneficiando das vantagens do PACK ENTIDADE; -----
- b) Aliança da imagem entre as entidades envolvidas. -----

## Cláusula 3ª

(Deveres das Partes)

1. Compete ao Município de Vinhais, através da sua Escola de Natação: -----

- a) Filiar na FPN todos os praticantes de atividades aquáticas, utentes das suas instalações. O valor de adesão ao Programa PORTUGAL A NADAR é de 3,00 €euros por utente filiado, a pagar anualmente à FPN e de acordo com o manual de procedimentos fornecido; -----
- b) Promover e divulgar junto dos seus técnicos e utentes os benefícios de adesão ao projeto da FPN; -----
- c) Promover e efetuar a gestão da implementação de projetos específicos de desenvolvimento da Natação e suas disciplinas, bem como da formação de diversos agentes desportivos; -----
- d) Possibilitar e facilitar todas as condições necessárias para a publicidade estática durante a realização das competições e ações, bem como; -----
- e) Utilizar, quando adequado, a imagem do Portugal a Nadar e das Escolas de Natação Certificadas (nos casos em que se aplique) nos seus documentos. -----

2. Compete à FPN: -----

- a) Divulgar o Programa PORTUGAL A NADAR a partir de 20 de outubro de 2018 e implementá-lo a partir de 3 de dezembro de 2018; -----
- b) Zelar pelo cumprimento dos benefícios a usufruir pela Búzios - Associação de Nadadores Salvadores de Coruche no âmbito do PACK ENTIDADE; -----
- c) Fornecer previamente ao Município de Vinhais, todo o material de suporte aos procedimentos para a filiação dos utentes; -----
- d) Fornecer atempadamente ao Município de Vinhais, o plano anual de formação e os critérios de acesso à formação profissional e formação contínua para os seus técnicos; -----



- e) Fornecer previamente ao Município de Vinhais, a calendarização dos estágios das Seleções Nacionais da FPN em todas as suas disciplinas;-----
- f) Apoiar técnica e institucionalmente a organização de eventos de nível nacional e internacional, bem como o desenvolvimento dos projetos no concelho de Vinhais; -----
- g) Disponibilizar conteúdos de interesse para a promoção e desenvolvimento da nataçã o e das várias disciplinas, associando a modalidade ao Município de Vinhais; -----
- h) No caso da escola de nataçã o pretender integrar o processo de certificaçã o da qualidade da FPN, a federaçã o realizará, em conjunto com cada entidade os seguintes procedimentos:
  - i) autoavaliaçã o; ii) formaçã o para implementaçã o e acompanhamento do processo; iii) plano de melhoria; iv) possibilidade das escolas de nataçã o pertencerem a um grupo de partilha de boas práticas de documentos, atividades e indicadores de gestã o de piscinas e de escolas de nataçã o; -----
- i) Os utentes poderã o beneficiar diretamente das condiçõ es oferecidas pela FPN e pela rede de parcerias da FPN; -----
- j) Possibilidade de realizaçã o e, se solicitada uma auditoria e certificaçã o integrada das piscinas, nomeadamente: 1. Auditoria e proposta energética para certificaçã o; 2. Auditoria para manutençã o multitécnic a; 3. Auditoria desportiva; 4. Auditoria à qualidade da águ a; 5. Auditoria à qualidade do ar; -----
- k) Ao nível da formaçã o: 1. Acesso a formaçã o profissional certificada gratuita, de acordo com o plano de formaçã o da FPN, com um mínimo de 30 horas anuais para cada escola de nataçã o; 2. Acesso preferencial à formaçã o profissional inicial, com preços reduzidos; 3. Acesso ao Congresso anual da APTN (um colaborador gratuito e os restantes a preços de estudante); 4. No primeiro ano de vigênci a do protocolo, formaçã o para os técnicos de nataçã o sobre o modelo de referênci a FPN para o ensino da nataçã o (creditada e gratuita); -
- l) Acesso a um portal de partilha de experiênci as; -----
- m) Disponibilizar os diplomas oficiais da FPN para que as escolas de nataçã o possam atribuir aos alunos que atinjam em cada ano as competênci as definidas para cada etapa do modelo de ensino da nataçã o oficial da FPN;-----
- n) Disponibilizar o logótip o de escola de nataçã o certificada FPN para ser utilizado pelas escolas de nataçã o a quem for atribuída a certificaçã o. -----

#### Cláusula 4ª

(Casos Omissos)

Os casos serão resolvidos de acordo entre as partes. -----



#### Cláusula 5ª

(Vigência)

a) O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, caso não seja expressamente denunciado por algum dos outorgantes por meio de carta registada enviada com antecedência mínima de trinta dias relativamente à data prevista para o seu termo de vigência;-----

b) Operando-se o termo de vigência previsto no ponto anterior, poderá ser celebrado novo protocolo nos termos e condições a estabelecer por acordo das partes outorgantes; -----

c) Durante a vigência do presente protocolo, os outorgantes procurarão aprofundar a sua mútua colaboração através de todos os meios que forem julgados convenientes. -----

#### Cláusula 6ª

(Jurisdição e produção de efeitos)

Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo, em todos os seus termos, sem reserva alguma.”-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo de Adesão ao Portugal a Nadar, anteriormente transcrito. -----

#### **10.3 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE VINHAIS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, do seguinte teor: -----

- Considerando temas atuais como: desertificação, território envelhecido, baixa densidade populacional, ruralidade, oportunidades, estratégias para o interior, entre outras; -----
- Atendendo à necessidade de fomentar o debate a reflexão e a crítica em torno dos problemas que se colocam à sociedade, nomeadamente a questão social, a animação sociocultural, a educação, a cidadania, os efeitos da globalização, o desemprego, a desertificação rural, o turismo, entre outros; -----
- Seria importante o Município de vinhais organizar um Congresso Internacional cujo tema seria “*A Animação Sociocultural, território rural, património, turismo,* -----



*envelhecimento e desenvolvimento comunitário: Estratégias, recursos e métodos de combate ao despovoamento”*.-----

Este congresso teria como objetivos:-----

- Fomentar o debate e a reflexão em torno da Animação Sociocultural no contexto do desenvolvimento comunitário;-----
- Estimular a articulação entre a questão social e património, desenvolvimento rural, turismo e envelhecimento;-----
- Analisar a participação das pessoas idosas em torno de projetos de desenvolvimento local, regional, nacional e internacional;-----
- Refletir sobre o papel da ação social nos campos da intervenção social cultural e educativo bem como projetar uma metodologia ativa e promotora de uma cidadania e participação comprometidas com o desenvolvimento e a autonomia do ser humano;-----
- Estimular práticas educativas, culturais e sociais em torno da de projetos sociais onde se valorize a interação assente na infância, juventude, adultos e velhice;-----
- Promover a ruralidade como dimensão cultural, social, educativa e económica;-----

Considerando que a organização de um congresso internacional prevê uma comissão de honra, comissão científica, comissão coordenadora e executiva e comissão organizadora e de apoio foi contactada (atendendo ao seu curriculum) a Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, e solicitada uma reunião com a missão da colaboração da mesma na organização do congresso.-----

Assim este acordo de colaboração que tem por base e atempadamente organizar nos dias 6,7 e 8 de Novembro de 2019 o I Congresso Internacional de Vinhais cujo tema “*A Animação Sociocultural, território rural, património, turismo, envelhecimento e desenvolvimento comunitário: Estratégias, recursos e métodos de combate ao despovoamento*” que tem a seguinte metodologia:-----

- Painéis;-----
- Conferências de abertura e encerramento;-----
- Conferências temáticas;-----
- Oficinas, Workshops, Grupos de Trabalho;-----
- Mesas Redondas;-----
- Grupos de Trabalho;-----
- Relatos de Experiências;-----



- Edição de um livro de cerca de 300 pág. relativo às intervenções dos conferencistas;-----

Junto anexo a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Vinhais e a Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural onde prevê uma comparticipação financeira de 7500€ a transferir de acordo com a cláusula quarta e onde a Associação se compromete a organizar as comissões científicas e de coordenação bem como as despesas inerentes com o congresso, congressistas e edição do livro com prefácio do Município de Vinhais.” -----

Acompanhava esta informação o curriculum sintético da Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, bem como a minuta do Acordo de Colaboração, o qual é do seguinte teor: -----

“Considerando: -----

A necessidade de fomentar o debate e a reflexão em torno de sinais e inquietudes que se colocam à sociedade de hoje e consequentemente à Animação Sociocultural, à Educação, às Artes nomeadamente a Desintegração Social, a Cidadania, o multiculturalismo, a Educação para a cidadania, o Desemprego, a Globalização, a Desertificação Rural, a Desumanização, o Analfabetismo, a Injustiça, a Intolerância, etc; -----

A necessidade de refletir sobre a aceção da Animação Sociocultural, a Educação, o Turismo, o Associativismo, o Desenvolvimento, o Associativismo e as Artes; -----

A importância em projetar a Animação Sociocultural, a Cultura, a Educação, a intervenção social e as artes como metodologias de intervenção assente em técnicas sociais culturais e educativas para levar as pessoa a agir e interagir no sentido de as tornar protagonistas e não seres passivos, marginais e resignados; -----

A importância de valorizar a participação, a reflexão e formação e as práticas educativas como marcos de uma vivência plural potenciadora de aprendizagens assentes na partilha, na troca de experiências e de diálogos permanentes entre culturas, saberes, perspetivas, projetos, trajetos nos campos de Animação Sociocultural, Animadores Socioculturais, Artes, Educação...;-----

Que a Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, instituição regularmente constituída, propõe à Câmara Municipal de Vinhais a realização do congresso internacional *Animação Sociocultural, território rural, património, turismo, envelhecimento*



*e desenvolvimento comunitário: Estratégias, recursos e métodos de combate ao despovoamento*, em Vinhais nos dias 6, 7 e 8 de Novembro de 2019; -----

Considerando ainda: -----

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais; -----

A alínea o), do nº 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei supra referida, que atribui competência às Câmaras Municipais para “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município ...*”; -----

Que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do artigo anteriormente mencionado, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município ...*”; -----

Que a realização deste congresso em Vinhais é uma mais-valia para o concelho em termos económicos, turísticos e educacionais, constituindo, incontestavelmente, uma atividade de interesse municipal. -----

Destarte, face ao vertido nos considerados, -----

Entre: -----

**MUNICÍPIO DE VINHAIS**, pessoa coletiva nº....., com sede no....., neste ato representado pelo senhor **LUÍS DOS SANTOS FERNANDES** que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela **alínea a), do nº 1 do artigo 35º**, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante também designado por **primeiro outorgante**; -----

E-----

**INTERVENÇÃO – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**CULTURAL**, pessoa coletiva nº 507 408 039, com sede na Rua da Capela, 2, freguesia de S. Pedro de Agostém, concelho de Chaves, neste ato representado pelo senhor **MARCELINO DE SOUSA LOPES**, com poderes para ato e que outorga na qualidade de Presidente da Direção, doravante também designado por **segundo outorgante**; -----

É celebrado, livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----



## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Objeto

1. O presente Acordo visa estabelecer os termos e as condições que irão regular a realização do Congresso Internacional: *Animação Sociocultural, território rural, património, turismo, envelhecimento e desenvolvimento comunitário: Estratégias, recursos e métodos de combate ao despovoamento*, fixando os direitos e deveres dos intervenientes, designadamente a concessão de apoio financeiro e logístico e mecanismos de controlo. -----

2. O Congresso irá decorrer nos dias 6, 7 e 8 de Novembro de 2019, em Vinhais. -----

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Direitos e obrigações do Município DE VINHAIS

**O primeiro outorgante no âmbito do presente Acordo de colaboração, assume as seguintes obrigações e direitos: -----**

1. Atribuir uma comparticipação financeira a favor do segundo outorgante, no montante de sete mil euros (7.500,00€), a satisfazer nos termos previstos na cláusula quarta; -----

2. Autorizar a realização do Congresso Internacional *Animação Sociocultural, território rural, património, turismo, envelhecimento e desenvolvimento comunitário: Estratégias, recursos e métodos de combate ao despovoamento*, em Vinhais. -----

3. Ceder, a título gracioso, a utilização do Auditório Municipal nos dias 5 (para preparação) e 6, 7 e 8 de Novembro para a organização e realização do citado Congresso; -----

4. Isentar o segundo outorgante do pagamento de todas as taxas municipais inerentes à realização desta atividade; -----

5. Prestar apoio técnico, nomeadamente ao nível de som e multimédia, no espaço onde decorrerá a atividade; -----

6. Divulgar o evento através dos meios de comunicação que o Município entenda por conveniente; -----

7. Acompanhar e exigir o cumprimento integral do presente acordo de colaboração por parte do segundo outorgante; -----

8. Analisar e validar o relatório final da atividade objeto do presente acordo, a entregar pelo segundo outorgante. -----

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Direitos e obrigações do Segundo outorgante

A Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, no âmbito do presente **Acordo de colaboração, assume os seguintes direitos e obrigações: -----**



1. Receber do Município de Vinhais, a comparticipação financeira de sete mil e quinhentos euros (7.500,00€), nos termos regulados na cláusula quarta; -----
2. Utilizar o Auditório Municipal, nos dias, 5, 6, 7 e 8 de Novembro, beneficiando de apoio técnico, nomeadamente ao nível de som, luz e multimédia; -----
3. Beneficiar de isenção de toda e qualquer taxa inerente à realização desta atividade; -----
4. Promover, organizar e executar em regime de exclusividade o referido evento;-----
5. Suportar as despesas com: -----
  - a. as deslocações de conferencistas nacionais e estrangeiros; -----
  - b. deslocações da organização, secretariado; -----
  - c. alojamento de conferencistas nacionais e estrangeiros; -----
  - d. edição de um livro com aproximadamente 300 páginas, cartaz, programa, pastas, convite, site; -----
  - e. despesas de preparação; -----
  - f. Alimentação do Secretariado e Conferencistas; -----
  - g. animação e outras despesas inerentes à realização do evento; -----
6. Definir as condições de participação no Congresso e responsabilizar-se pelas inscrições no Congresso; -----
7. Atribuir a Presidência da Comissão de Honra do Congresso ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais ou a um representante por este indicado; -----
8. Atribuir ao Município o prefácio da obra a editar; -----
9. Informar o Município de Vinhais de eventuais alterações à programação do evento, nomeadamente em termos de datas, com a antecedência mínima de 60 dias;
10. Mencionar o Município de Vinhais como entidade parceira em toda a divulgação feita ao evento, nomeadamente com inclusão do logotipo da autarquia no material promocional utilizado e no livro a editar; -----
11. Oferecer ao primeiro outorgante 100 exemplares da obra mencionada no nº 8 da presente cláusula; -----
12. Disponibilizar gratuitamente ao Município 100 ingressos para o Congresso para técnicos de ação social, animadores socioculturais ou outros;-----
13. Elaborar e entregar ao primeiro outorgante, após o evento, um relatório das atividades inerentes ao Congresso. -----



## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Comparticipação financeira**

A participação financeira no montante global de sete mil euros (7.500,00€), prevista no nº 1 da cláusula segunda e cujo compromisso, será paga pelo primeiro ao segundo outorgante nos seguintes termos. -----

1. Três mil setecentos e cinquenta euros (3.750,00€) a transferir após 15 dias da assinatura do presente Acordo; -----
2. Três mil setecentos e cinquenta euros (3.750,00€) a transferir 15 dias antes da data de início do Congresso; -----

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Vigência**

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos até ao final do Congresso e consequente entrega do relatório. -----

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Aplicação e integração de lacunas**

Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação do presente acordo, serão resolvidas prioritariamente por acordo entre as partes outorgantes. -----

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Revisão**

O presente acordo pode ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações ponderosas que assim o determinem. -----

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Foro**

As partes, na impossibilidade de acordo, elegem para a solução de todo e qualquer litígio emergente da aplicação, interpretação e integração do presente Acordo o Tribunal Administrativo e Fiscal de \_\_\_\_\_, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Feito em Vinhais em ... de ...de 2019, em dois exemplares, rubricados e assinados pelas partes, destinando-se um a cada uma delas e todas valendo como originais.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que tinha feito uma pesquisa e tinha encontrado alguns Congressos efetuados por esta Associação. Em sua opinião não lhe parecia haver necessidade de contratar uma Associação, para a realização



deste Congresso. Não sabia como se podia deliberar sobre o assunto, quando não são conhecidos os Congressistas a convidar, não sabendo assim, se o evento vai ou não ter sucesso. Em suma a Câmara Municipal tem capacidade e competência, para fazer o Congresso sem recorrer à Associação. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, disse que uma coisa é um Congresso e outra coisa é um Seminário. O Congresso é pensar em grande para além fronteiras. -----

O Congresso obedece a ter uma comissão científica, logo, nos nossos quadros não temos investigadores científicos especializados na área, os técnicos da Câmara poderão ser incluídos na comissão organizadora. -----

Quanto aos Congressistas, foi dada informação de trinta e dois Congressistas nacionais e internacionais, que já estariam pensados. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que, pensa ser uma boa ideia, mas devia ser discutida. De alguma forma concordava com o que disse o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, devia ser refletido pela Câmara Municipal o que pretende fazer. Devia ser constituída a Comissão Científica, no âmbito temático, para se avaliar aquilo que se pretende. Deviam reformular e repensar a despesa, e definir as áreas no âmbito temático. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Para a Promoção e Divulgação Cultural, com vista à realização do Congresso Internacional de Vinhais. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, ditou para a ata a seguinte declaração de voto:

“A nossa abstenção relativamente a este assunto, reside no facto de entendermos que a Câmara Municipal tem no seu quadro de pessoal, funcionários à altura que poderiam organizar este Congresso, não havendo necessidade de contratar uma associação externa. Entendemos também que a estruturação deste evento devia estar mais pormenorizada.”-----



## **11 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor. -----

“1 – O art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem. -----

2 – A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do município. -----

3 – O referido percentual é aprovado anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0.25%. -----

4 – Tendo em vista o cumprimento de tal normativo, a A.N.M.P., sugeriu aos municípios que aplicassem a taxa referida de 0.25%. -----

Nestes termos proponho à Câmara Municipal que aprove a taxa de 0,25%, a incidir sobre a faturação emitida pelas empresas em causa e posteriormente esta proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a taxa municipal de direito de passagem, prevista no art.º 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na percentagem de 0,25% e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

## **12 – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor. -----

“O art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro “Lei das Finanças Locais” prevê no seu n.º 1, que “os municípios têm direito a uma participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano anterior...”; -----



Por sua vez, o n.º 2 prevê que “a participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, o qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Direção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”; ----  
No seu n.º 3, estabelece que na ausência de comunicação a que se refere o n.º 2, do artigo em causa, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do município; -----

Ainda o n.º 4 vem a dizer que “caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo...”; -----

Nestes termos proponho que a Câmara delibere, uma taxa inferior à prevista no n.º 1, na percentagem de 3% a favor dos sujeitos passivos, e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, fixar a percentagem do IRS, pretendida pelo Município, a que se refere o art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em dois por cento, revertendo os restantes três por cento, a favor dos sujeitos passivos. -----

### **13 – 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----**

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €). -----

### **14 – PEDIDO DE SUSPENSÃO – MÁRCIA DO ROSÁRIO MIRANDA CANADO. --**

Foi presente um requerimento subscrito por Márcia do Rosário Miranda Canado, do seguinte teor: -----



“Márcia do Rosário Miranda Canado, portadora do Cartão de Cidadão n.º 12540588, eleita como Vereadora para a Câmara Municipal pelo Partido Socialista, nas últimas Eleições Autárquicas, vem por este meio informar que pretende continuar com suspensão do mandato para que foi eleita, ao abrigo do art.º 77.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, por mais 5 dias, por motivos pessoais.”

Após a sua apreciação, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, deferir a pretensão com efeitos ao dia vinte e três do corrente mês. -----

**15 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----**

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----